

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 19 a 23 de abril de 2021 – Nº 421

[1ª Turma mantém na Justiça Federal ação penal contra acusado no esquema de propinas da francesa Alstom](#)

[Plenário reafirma que é constitucional a proibição de aumentos com pessoal durante pandemia](#)

[Regime monofásico de tributação não permite creditamento de PIS e Cofins, decide Primeira Seção](#)

[Falta de notificação adequada leva Primeira Seção a anular portaria que revogou anistia política de ex-militar](#)

[Inclusão de devedor em cadastro de inadimplentes se estende às execuções fiscais, decide Primeira Seção](#)

[Terceira Seção admite que tempo de recolhimento domiciliar com tornozeleira seja descontado da pena](#)

[STJ restabelece decisão do TRF1 ao retirar, tão somente, o aeroporto de Manaus do leilão da Anac](#)

[Segunda Turma confirma que primeira transexual da FAB não poderia ter sido aposentada no posto de cabo](#)

[Magistrados e especialistas debatem os direitos da natureza durante webinar internacional](#)

[Turma Nacional de Uniformização adotará Diário de Justiça Eletrônico Nacional a partir de 26 de abril](#)

[Inscrições para o Módulo VIII do Curso Modular em LIODS seguem até o dia 25 de abril](#)

Informativo STF - Nº 1013

Indicações literárias

Pesquisa CAJU

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, apresentamos diversos artigos sobre os reflexos da sentença trabalhista no âmbito previdenciário, abordando, principalmente, o reconhecimento do tempo de serviço para a obtenção de benefícios perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Solicite a pesquisa pelo e-mail caju@cjf.jus.br.

[Reflexos da sentença trabalhista no âmbito previdenciário](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.